



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 052, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

Corrige os valores da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP – e dá outras providências.

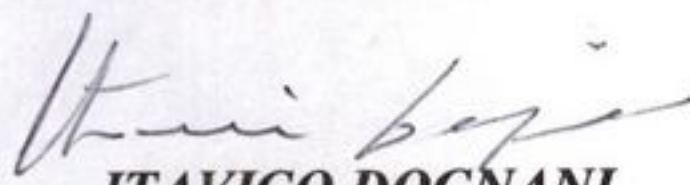
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Os valores da Contribuição para custeio da Iluminação Pública – CIP – instituídos pela Lei 1.412/2004 serão corrigidos somente para o exercício de 2007, através da média aritmética dos 5 (cinco) índices mais conhecidos e aprovados, ou sejam: INPC (IBGE); IGPM (FGV); IGPDI (FGV); IPC (FIPE) e IPCA (IBGE).

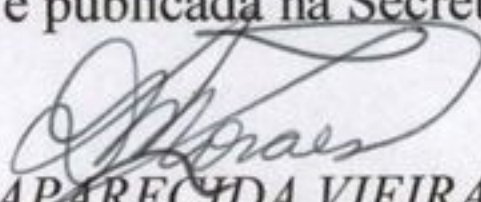
Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarituba, 12 de dezembro de 2006.


ITAVICO DOGNANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



TAQUARITUBA

**Guindo
frente**

Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 3762-1666 Ramal 325 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ
46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.com> E-Mail pmtaquarituba@taquarinet.com.br - cx.postal 33